

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 21/2019(48500.003282/2018-20)

Data: 02/10/2019

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de software de gestão de recursos humanos com licença perpétua, compreendendo: manutenção, implantação, instalação, configuração, parametrização, migração de dados, capacitação e manutenção evolutiva.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

ESCLARECIMENTO Nº 02

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 21/2019, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI
Pregoeiro

Pergunta(s)

32) O item 8.2.1 (ANEXO I - TR), estabelece que: Todo o software e seus componentes desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como sua documentação e demais artefatos deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá o direito de propriedade irrestrito sobre eles, sendo vedada qualquer comercialização por parte da CONTRATADA, conforme o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e Cumprimento das Normas de Segurança da Informação, Anexos B e C - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, e em aderência à Instrução normativa MP/SLTI nº 04/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços de tecnologia da informação.

Pergunta: Desta forma, considerando as demais previsões semelhantes nos itens 4.2.1.2 (ANEXO I - TR) e 6.31 (Minuta do Contrato) do Edital e a previsão contida na Instrução normativa MP/SLTI nº 04/2014, entendemos que a entrega de códigos-fonte é somente das funcionalidades customizadas e resultados produzidos ao longo do Contrato. Está correto nosso entendimento?

33) No item 14 do ANEXO G (TR) e ANEXO J (TR) - Requisitos Tecnológicos do Software, solicita a aderência aos Padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico (e-Ping).

Pergunta: Como é de conhecimento público e notório, as empresas de TI nesse seguimento, tem dificuldades de atendimento desse item, o qual ainda precisa ser depurado e discutido amplamente, devido ao modus do desenvolvimento de cada software e fabricante já concebidos, o que poderá impedir a competitividade desse certame, alijando grandes empresas de participarem, tendo em vista que tratar-se de item obrigatório e 100% de aderência já na prova de conceito, com o prazo exíguo para apresentação e as penalidades informadas no preâmbulo do edital. Os sistemas atendem perfeitamente as integrações, como SIAPE, Portal de Transparência, dentre outros, com a disponibilização de webservices e API's para interconexões, não podendo se vincular ao padrão e-Ping. Conforme exposto, entendemos que este item deverá ser suprimido, evitando que o certame fique deserto, não havendo ampla competição, sendo um item que não fará a diferença na entrega do objeto.

34) No item 2.3 do anexo I (TR), fala que a estimativa de início da execução do objeto será em 01/10/2019.

Pergunta: Acreditamos que haja um equívoco de digitação?

35) No item 4.2.1.11 do anexo I (TR), pede-se que não haja nenhum "tipo de combinação comercial" que acarrete custos à CONTRATANTE.

Pergunta: Pedimos por gentileza que seja esclarecido o que significa "combinação comercial"?

36) No item 4.14.8 do anexo I (TR), Tabela de Pontuação, na linha de Indicador de Qualidade (5 e 6), a descrição contém o mesmo descritivo.

Pergunta: Acreditamos que haja um equívoco de digitação?

37) Nos itens 4.5.1.7 prevê multas por solicitações de suporte e no 4.14.8.3 prevê redução no pagamento pelo mesmo motivo, ambos do anexo I (TR).

Pergunta: Entendemos que existe excesso de aplicações de penalidades. Nesses casos, além da redução do pagamento, também seriam aplicadas multas por hora de atraso no suporte, portanto, as sanções deverão ser revistas, considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade?

38) O item 10.2.4 do Edital, informa que a prova de conceito ocorrerá a partir de estações de trabalho.

Pergunta: Serão designadas as máquinas que farão parte integrante da POC e fornecidas pela CONTRATANTE?

39) No item 10.7 do Edital, traz o prazo de conclusão do teste de conformidade.

Pergunta: Salvo quando motivado o atraso pela CONTRATANTE, o prazo será de 2 (dois) dias. Como a Licitante informará quando houver motivação de atrasos causados pela CONTRATANTE?

40) No item 4.1 do anexo I (TR), informa a natureza dos serviços e suas classificações.

Pergunta: No caso do item 6, caberá uma avaliação de legalidade ou viabilidade técnica antes da abertura das OS's?

41) No item 4.2.1.13 do anexo I (TR), determina que para migração e implantação do completa do sistema, o prazo será de 180 dias improrrogáveis.

Pergunta: a) Para o prazo desse item, como esse órgão funciona somente em dias úteis e horário comercial, entendemos tratar-se de 180 dias úteis. Existem vários pontos críticos no edital, onde serão migrados 5 sistemas (SISRH1, SISRH2, FAD, Access e Excel), lembrando que ainda tem os prazos do desenvolvimento, considerando dentro da entrega do projeto. O paralelismo irá ocorrer, porém, existirão muitos gaps para atuar na parametrização / customização / implementação de produto, com 13 módulos identificados e quase 15 mil horas de serviços entre produto padrão e customizado, podendo ainda ultrapassar os 180 dias úteis, devendo ainda permitir a prorrogação, desde que, devidamente fundamentada e justificada e que os atrasos ocasionados pela CONTRATANTE sejam suprimidos deste prazo. b) Com esta indicação de não permitir prorrogação, significa que em sendo comprovado que o problema de atraso foi causado por indisponibilidade de dados para migração ou indisponibilidade por parte da CONTRATANTE, entendemos que haverá supressão desse prazo, descontando-se da CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento?

42) No item 4.2.1.16 do anexo I (TR), fala que a CONTRATADA deverá elaborar um plano de implantação.

Pergunta: O modelo desse plano de implantação deve ser determinado pela Contratada?

43) No item 4.2.6.5 do anexo I (TR), fala despesas decorrentes da operação assistida.

Pergunta: Entendemos que são as despesas inerentes somente a atuação da equipe na busca da solução para viabilizar a operação assistida envolvendo uso da ferramenta da CONTRATADA. Não envolvem despesas com adequação da infraestrutura e pessoal da CONTRATANTE ou mesmo treinamento/capacitação de nova equipe não prevista no item de capacitação deste objeto. Está correto o nosso entendimento?

44) No item 4.3.1.1 do anexo I (TR), traz capacitação da equipe da CONTRATANTE.

Pergunta: Caso a CONTRATADA entenda que pode dar por encerrada uma parte da implantação, fica a cargo da mesma determinar o momento de realização da capacitação da equipe da CONTRATANTE?

45) No item 4.3.1.2 do anexo I (TR), traz capacitação, horários e datas.

Pergunta: Caso a CONTRATADA identifique que as datas determinadas pela CONTRATANTE afete o entendimento de utilização da ferramenta, a mesma poderá definir em conjunto com a CONTRATANTE as datas?

46) No item 4.3.1.5 do anexo I (TR), fala de capacitação remota.

Pergunta: Entendemos que quando a capacitação for remota, poderá ser realizada através de gravações que serão fornecidas pela CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento?

47) No item 4.3.1.13 do anexo I (TR), fala de instrutores certificados.

Pergunta: Entendemos que estes atestados são os que a CONTRATADA já define aos seus técnicos?

48) No item 4.3.1.14 do anexo I (TR), diz sobre substituição do instrutor.

Pergunta: Quais são os motivos que podem levar a esta solicitação?

49) No item 4.3.2 do anexo I (TR), requisitos de arquitetura tecnológica.

Pergunta: Em se comprovando que o canal de comunicação com ambiente remoto esteja comprometido, devido ao ambiente da Contratante, será de responsabilidade da mesma quaisquer ajustes necessários em seu ambiente para essa capacitação. Está correto o nosso entendimento?

50) No item 4.5.3.3 do anexo I (TR), tempo de processamento de rotinas de cálculo.

Pergunta: Como será medido esse tempo pela CONTRATANTE?

51) O item 4.6.1.2 do ANEXO I (TR), manutenção adaptativa.

Pergunta: a) Essa manutenção não se aplica durante a fase de implantação. b) Da forma colocada a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE de quais são os sistemas vinculados a integração. c) Durante a implantação caso tenha alguma adequação por fazer devido a alteração legal, o tempo de adequação se tornará parte de prorrogação da implantação. Está correto o nosso entendimento?

52) No item 4.6.1.2 do ANEXO I (TR), manutenção perfectiva.

Pergunta: a) No caso da solicitação feita pela CONTRATANTE ir ao desencontro de conformidade estrutural, tecnológica ou de ação prejudicial ao bom funcionamento da ferramenta da CONTRATADA, poderá a mesma informar, com as justificativas plausíveis e negar a manutenção? b) Como temos o objeto deste contrato, entendemos que somente será de responsabilidade da CONTRATADA as alterações que são devidas a sua ferramenta e não as ferramentas de terceiros, que estejam em uso pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

53) Item 2.9 do anexo H (TR).

Pergunta: Entendemos que caso a CONTRATADA identifique que a ordem de execução proposta afeta a integridade das entregas, poderá ser proposto e acordado com a CONTRATANTE essa sequência?

54) Item 8 do anexo H (TR).

Pergunta: Como deverá ser apresentada essa contagem, sendo o modelo de apresentação definido pela CONTRATADA?

55) No anexo J (TR), Desempenho: o tempo de resposta do software no uso das funcionalidades (consultas, inserção ou alteração) não poderá ser superior a cinco segundos.

Pergunta: Como será medido esse tempo? Caso seja comprovada interferência devido a problemas de infra da CONTRATANTE, entendemos que a CONTRATADA não será penalizada. Está correto o nosso entendimento?

56) No anexo J (TR), migração.

Pergunta: Para a definição de como será feita a migração, far-se-á necessário a CONTRATADA receber com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o dicionário de dados dos sistemas para a migração, passível de inviabilizar a mesma, uma vez que, a CONTRATADA não é a detentora do conhecimento e funções dos sistemas da CONTRATANTE. Será disponibilizado em tempo hábil?

57) No anexo J (TR), o sistema deve permitir que os dados e campos sejam criticados para garantir que informações incorretas NÃO sejam alimentadas, de acordo com as regras de negócio.

Pergunta: Entendemos que a CONTRATANTE irá fornecer as regras de negócio para devida avaliação por parte da CONTRATADA?

58) No anexo J (TR), declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) - geração do arquivo anual e possibilidade de junção de arquivos.

Pergunta: A CONTRATADA somente será responsável pela geração das informações do ano seguinte após conclusão total da migração/implantação. Sendo responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega das obrigações do ano anterior. Está correto o nosso entendimento?

59) No anexo J (TR), importação obrigatória de informações do SIAPE.

Pergunta: Essa importação deverá seguir o layout da ferramenta da CONTRATADA e deverá ser fornecido os dados pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

60) No item 2 do anexo M (TR).

Pergunta: Neste caso a CONTRATADA entende que terá todo o apoio da CONTRATANTE com as pessoas que conheçam os sistemas migrados e possam validar se os dados a serem migrados estão de acordo. Está correto o nosso entendimento?

61) No item 4 do anexo M (TR).

Pergunta: a) Como a CONTRATADA será informada se haverá outras bases além das citadas? b) Com que antecedência haverá essa informação? c) Caso a complexidade da base não citada seja acima da expectativa da CONTRATADA, poderá ser inclusa essa migração como escopo adicional?

62) No item 10 do anexo M (TR).

Pergunta: Entendemos que a validação dos dados deverá ser de responsabilidade da CONTRATANTE, por ser conhecedora de todos os dados e responsável por esta validação, uma vez que, a CONTRATADA não tem plenos poderes sobre os dados que estejam em sistemas terceiros. Está correto o nosso entendimento? Está correto o nosso entendimento?

Resposta(s)

32) Está correto o entendimento.

33) Será providenciado o ajuste da referida informação no Edital, estabelecendo como 90% de aderência os requisitos definidos no anexo G, sem perda de qualidade técnica. Sendo assim,

mesmo que o software não atenda ao Padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico (e-Ping), a empresa não será penalizada na prova de conceito.

34) A data diz respeito à estimativa para início da fase externa do processo e deve ser desconsiderada pela CONTRATADA. O início da execução do objeto ocorre com a assinatura do contrato.

35) Combinação comercial = sem a necessidade de aquisição ou uso de softwares ou equipamentos de terceiros que acarretem ônus para a CONTRATANTE, que não os acordados/suportados pelos itens do contrato.

36) Os indicadores de qualidade 5 e 6, claramente, referem-se ao mesmo item do objeto (item 6), porém são indicadores distintos. O indicador nº 5 está relacionado a atrasos e o nº 6, a entregas incorretas ou com erros.

37) As penalidades serão aplicadas conforme previsto no Edital.

38) Sim.

39) Somente será iniciada a contagem do prazo quando o ambiente estiver configurado e apto para a demonstração, com o sistema da CONTRATANTE instalado e configurado ao ambiente. Atrasos por ausência do servidor designado ou falhas do ambiente de conexão da CONTRATANTE serão considerados atrasos causados pela última.

40) É possível análise de viabilidade para Ordens de Serviço (OS).

41) O prazo será de 180 dias corridos. Em caso de atrasos ocasionados pelo CONTRATANTE, a duração/período do atraso será devolvido à CONTRATADA.

42) Cabe à CONTRATADA, dentro do escopo de implantação final do sistema, enviar plano informando a sequência (pré-requisitos) em que os módulos/itens serão implementados. Não há formato de documento pré-determinado.

43) Está correto o entendimento.

44) O momento da capacitação será previamente determinado pela CONTRATANTE.

45) A CONTRATADA poderá submeter a solicitação de nova data para análise e decisão da CONTRATANTE.

46) A capacitação remota diz respeito à possibilidade do instrutor estar em outra localidade e utilizar de ferramentas de conexão de vídeo para promover a capacitação. Não está permitido o uso de gravações.

47) Está correto o entendimento.

48) Caso identificado que o instrutor não tenha proficiência em ensino ou conhecimento do sistema.

49) Está correto o entendimento.

50) Será realizada a simulação de uma geração de Folha de Pagamento em lote. A medição do tempo será realizada entre o início da solicitação e a apresentação da resposta pelo sistema.

51) a) Manutenções são posteriores à implantação. b) correto o entendimento; c) haverá prorrogação, em caso de alteração legal durante o processo de implantação, desde que a alteração seja relevante e tenha efeitos em parte já realizada da implantação.

52) a) Será possível, porém deverá apresentar alternativas que solucionem o problema ou item relacionado à manutenção solicitada. b) Está correto o entendimento.

53) Conforme previsto no item 2.9.

54) O item remete ao Anexo K (Roteiro de Métricas de Software da Aneel), que, por sua vez, é baseado nos modelos e roteiro de uso da métrica de pontos de função para órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP. O modelo de submissão da contagem a ser usado será encaminhado, pela CONTRATANTE, na reunião inicial, à CONTRATADA.

55) O tempo será medido do início da requisição até o retorno com a resposta. Em caso de falhas de conexão devidamente comprovadas por parte da CONTRATANTE não haverá penalização.

56) As informações para migração serão entregues à CONTRATADA após a assinatura do contrato, na reunião inicial da contratação.

57) As regras de negócio serão fornecidas pela CONTRATANTE.

58) O sistema da CONTRATADA será responsável por todas as funcionalidades requeridas nesse TR (dentro dos 90% de atendimento) a partir do momento que o processo de migração for concluído.

59) Os dados importados poderão ser armazenados e apresentados com base no layout da ferramenta da CONTRATADA. A CONTRATANTE não fornece os dados, os dados são os existentes no SIAPE (por isso a necessidade de importação).

60) Está correto o entendimento.

61) O texto do Edital informa “As bases da SRH que serão objeto de importação serão as informadas abaixo, porém não se limitarão aos atributos informados, podendo haver outros nas bases citadas”, portanto diz respeito aos atributos e não às bases.

62) Os relatórios solicitados dizem respeito aos dados e informações que não foram possíveis de ser migrados por falhas de execução da migração ou incompatibilidade.